



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI MUNICIPAL Nº 770 de 24 de dezembro de 2020**

**Dispõe sobre a criação de Escolas Municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL**, Estado da Bahia, consoante às atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Real/BA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas as Instituições Municipais de Ensino, relacionadas em anexo único desta Lei, respectivamente com a sua denominação, localização e ano em que iniciaram suas atividades.

**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as devidas providências para regularização das referidas escolas junto aos órgãos competentes, bem como no Conselho Municipal de Educação de Rio Real - Bahia.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei dispensam previsão de dotação orçamentária própria, por já estarem às referidas instituições em atividade.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Real**, em 24 de dezembro de 2020.

  
**Antonio Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.

CNPJ: 15.088.800/0001-83

[prefeituraderioreal@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderioreal@yahoo.com.br)

tel: (75) 3426-1320